



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1662/05

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada, na forma do disposto no inciso XII, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno, uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 04 (quatro) membros.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração de possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas ao acúmulo ilegal de cargos e funções por servidores, bem como a não prestação de serviços ao Município pelos mesmos por incompatibilidade de horários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito criada através deste Decreto Legislativo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de junho de 2005.


JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
Presidente


IVAN CARLINI
1º Secretário


JOÃO ARTEM
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA	
Protocolo Geral nº	1909/05
Em	31 de 05 de 05
Hs.	
Data	

Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

MESA DIRETORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

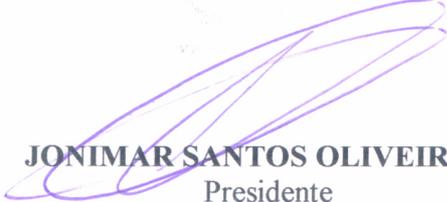
Art. 1º - Fica criada, na forma do disposto no inciso XII, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno, uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 04 (quatro) membros.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração de possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas ao acúmulo ilegal de cargos e funções por servidores, bem como a não prestação de serviços ao Município pelos mesmos por incompatibilidade de horários.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito criada através deste Decreto Legislativo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 31 de maio de 2005.


JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
Presidente


IVAN CARLINI
1º Secretário


JOÃO ARTÉM
2º Secretário